



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2019

PROCESSO N.º 7/2019

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2019

HORÁRIO: 08:30

1. ESCLARECIMENTO

1.1. O Município de Indianópolis e Secretarias Municipais, através da Comissão Permanente de Licitação Designada pela Portaria n.º 001/2019, Comissão de Pregoeiros designada pelo Decreto n.º 001/2019, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que ficam esclarecidos os seguintes questionamentos:

• DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

No item 5.1 do edital, consta que “Toda Documentação referente à **“Proposta Escrita”** e relativa a **“Habilitação”** solicitados neste Edital para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Indianópolis no PRAZO MÁXIMO DE **07 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.**

• DA HABILITAÇÃO

Fica através deste transcrito no edital a relação de documentos que estão sendo solicitados no sistema BLL. Lembrando que TODOS os documentos abaixo deverão ser anexados previamente no sistema BLL, conforme solicitado em campo específico. A falta de algum documento conforme solicitado no sistema acarretará na **desclassificação** da proponente. A documentação solicitada para o presente certame a ser anexada é a seguinte:

- a. Alvará de Funcionamento
- b. Alvará da Licença Sanitária
- c. Atestado de Capacidade Técnica
- d. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social ou CMEI) (No caso de ser representado por terceiro, apresentar Instrumento de mandato respectivo: procuração ou credenciamento, com firma do outorgante reconhecida)
- e. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde, além de cópia da publicação no Diário Oficial da União
- f. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “especiais”, onde deverá constar a situação ativa e cadastro “especial”. Esta autorização deverá ser

apresentada pelos licitantes que cotarem os itens sendo MEDICAMENTOS “ESPECIAL”. Documento emitido através do site www.anvisa.gov.br. Não serão aceitos protocolos de pedidos de autorização; Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar a situação ativa e cadastro “comum”. Esta autorização deverá ser apresentada pelos licitantes que cotarem os itens sendo MEDICAMENTOS “COMUM”. Documento emitido através do site www.anvisa.gov.br. Não serão aceitos protocolos de pedidos de pedidos de autorização

- g. Autorização para comercialização de produtos correlatos
- h. Autorização para saneantes domissanitários
- i. Certificado de registro do produto no ministério da Saúde – ANVISA
- j. Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o laboratório/fabricante, acompanhado da comprovação de licença sanitária da sede do laboratório/fabricante.
- k. Licença Sanitária Municipal
- l. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Certidão de registro profissional – CRP – do contador que assinou o balanço E Certidão de Regularidade Profissional do mesmo)
- m. Cadastro do CNPJ
- n. Prova de inscrição Estadual
- o. Prova de inscrição Municipal
- p. Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
- q. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
- r. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- s. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- t. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- u. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).
- v. Certidão Simplificada da Junta Comercial (para proponentes ME/EPP)
- w. Certidão de Enquadramento de ME/EPP, emitida pela Receita Federal
- x. Comprovante do responsável técnico da licitante de nível superior legalmente habilitado junto ao conselho correspondente (apresentar Cópia autenticada do registro do conselho regional de farmácia atualizado - Não serão aceitos protocolos de pedidos de inscrição ou inclusão de responsável técnico)
- y. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- z. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- aa. Declaração de inexistência de parentes
- bb. Declaração de Idoneidade
- cc. Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- dd. Declaração independente da proposta
- ee. Atestado de visita técnica (item cadastrado de forma errônea, deverá ser anexado um documento somente com a seguinte inscrição: **DOCUMENTO CANCELADO DA LICITAÇÃO**)
- ff. Outros Documentos

Obs. 1: No campo “Outros Documentos” do sistema BLL deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certificado de vistoria do corpo de Bombeiros na sede da proponente
- b) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Certidão referente ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
- d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.
- e) Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante (para medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde e cópia legível da publicação no Diário Oficial da União
- f) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura com firma reconhecida em cartório

Os demais itens seguem conforme edital originalmente publicado.

Indianópolis, Paraná, 06 de fevereiro de 2019

Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro